

2018

**Relatório sobre
variação média ponderada das
remunerações convencionais
agosto de 2018**

Agosto

Ficha Técnica

Título: Relatório sobre a variação média ponderada das remunerações convencionais – agosto de 2018.

Data: agosto de 2018

Elaborado com informação disponível até ao dia 31 de agosto.

Editores

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Divisão de Estudos de Rendimentos do Trabalho

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Praça de Londres, nº 2 - 9.º andar

1049-056 LISBOA

Telefone: 21 844 14 00

Fax: 21 844 14 66

E-mail: dgert@dgert.mtsss.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os CC são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal / Relatório Único (do GEP);
- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;

Em qualquer dos casos dispõe-se do número dos trabalhadores por profissões e / ou categorias profissionais previstas nas tabelas salariais.

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Variação média ponderada intertabelas

agosto de 2018

Comentário

1. No mês de agosto foram publicados 27 IRCT negociais (12 CC, 5 AC, 6 AE e 4 AA) e 6 Portarias de Extensão. As convenções coletivas abrangeram 126.752 trabalhadores.
2. Os trabalhadores potencialmente abrangidos pelas convenções coletivas publicadas em agosto pertencem maioritariamente ao setor das indústrias transformadoras (35%), às atividades de educação (25%) e as atividades de alojamento, restauração e similares (24%).
3. Nos cálculos dos valores médios não foram consideradas 8 convenções: 4 por serem primeiras convenções, 1 por os trabalhadores por conta de outrem (TCO) já terem sido contabilizados em mês anterior, 1 AE por alteração da estrutura de categorias e 2 CC por inexistência de dados.
4. O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais** situou-se nos 87.958. A convenção coletiva com maior número de trabalhadores é o da Indústria do Vestuário e Confeção, o CC acordado entre a ANIVEC/APIV – Associação Nacional das Indústrias de Vestuário, Confeção e Moda. Esta convenção e os CC da Hotelaria do Algarve (AIHSA e AHETA) representam 69% do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais, sendo de 35% o peso do CC da ANIVEC/APIV.
5. A eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 42,9 meses e a variação nominal média intertabelas anualizada assumiu o valor de 2,6% (Quadro 2). Os valores dos aumentos nominais anualizados dos IRCT publicados, em agosto, variaram entre 0,0% e 3,8% (Quadro 1).
6. A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha um ano de eficácia situou-se em 3,1%, variando entre 1,4% e 3,8%. Estas convenções abrangeram 25% do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva publicada durante o mês de agosto e 37% do total dos trabalhadores que foram abrangidos por alterações salariais.

Anexos

Quadro 1 - Variação média ponderada intertabelas por IRCT, agosto 2018	5
Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade, agosto 2018	6
Quadro 3 – Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, agosto 2018.....	7
Quadro 4- Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente) em 2018	8

Quadro 1 - Variação média ponderada intertabelas por IRCT, agosto 2018

IRCT	Número de trabalhadores	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
AE Petróleos de Portugal- PETROGAL, SA e COFESINT e outros	601	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	1,4	0,0	1,4	1,4	0,0	1,4
AE Petróleos de Portugal- PETROGAL, SA e SITESE e outros	621	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	1,4	0,0	1,4	1,4	0,0	1,4
AC BP Portugal,SA;CEPSA, SA;CLC,SA;TANQUISADO; REPSOL Portuguesa, SA; REPSOL Gás Portugal,SA E PETROGAL,SA	501	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	1,5	0,1	1,4	1,5	0,1	1,4
AC BRISA, Auto-Estradas de Portugal e outras	1.822	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	2,0	0,6	1,4	2,0	0,6	1,4
CC Indústria e exportação de cortiça (pessoal escritórios)	899	01-Mai-2017	01-Mai-2018	12	2,0	0,9	1,1	2,0	0,9	1,1
AC LACTICOOP, UCRL; LACSER, Lda; LACTICOOP, SGPS, Lda	21	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	2,4	1,0	1,4	2,4	1,0	1,4
CC Indústria Metalúrgica e Metalomecânica- FENAME	10.741	01-Abr-2017	01-Abr-2018	12	2,7	1,5	1,2	2,7	1,5	1,2
CC Hotelaria e Restauração (AIHSA)	17.069	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	3,8	2,4	1,4	3,8	2,4	1,4
CC Clubes Futebol Profissional (jogadores profissionais)	4.443	01-Jul-2017	01-Jul-2018	12	a)		1,1			1,1
CC CNEF - Confederação Nacional da Educação e Formação	32.153	01-Set-2017	01-Set-2018	12	a)		1,1			1,1
CC Indústria do vestuário e confecção	30.744	01-Abr-2017	01-Mai-2018	13	4,0	2,8	1,2	3,7	2,6	1,1
AE Font Salem Portugal, SA	220	01-Jan-2015	01-Jun-2018	41	b)		2,8			0,8
AC MEO- Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A e outras	8.634	01-Jul-2013	01-Jul-2018	60	0,0	-2,6	2,7	0,0	-0,5	0,5
CC Indústria de ourivesaria e relojoaria	126	01-Jan-2010	01-Jan-2018	96	12,6	1,7	10,7	1,5	0,2	1,3
AC COOP AGRIC DA TOCHA, CRL e outras	355	01-Jan-2010	01-Jan-2018 d)	96	12,9 d)	2,0	10,7	1,5	0,2	1,3
AE Companhia Carris de Ferro de Lisboa,EM,SA e SITESE	c)	01-Jan-2010	01-Jan-2018	96						
CC Comércio de Évora	1.827	01-Mar-2010	01-Ago-2018	101	9,5	-1,6	11,3	1,1	-0,2	1,3
CC Indústria do vinho do Porto (AEVP)	497	01-Jan-2006	01-Jul-2018	150	14,1	-4,5	19,5	1,1	-0,3	1,4
CC Indústria do vinho do Porto (AEVP) armazéns	586	01-Jan-2006	01-Jul-2018	150	48,1	23,9	19,5	3,2	1,8	1,4
CC Hotéis e Empreend Turísticos do Algarve (AHETA)	12.914	01-Jan-2005	01-Jun-2018	161	9,0	-10,7	22,0	0,6	-0,9	1,5
CC Agricultura do Ribatejo	1.893		01-Jun-2018		d)					
AE Autoestrada do Algarve-Via do Infante-Soc Concessionária-AAVI, SA	34		01-Jan-2018		d)					
AE Santa Casa da Misericórdia de Alvor	51		01-Jan-2018		d)					

Fonte: DGERT

- a) Não é viável o cálculo por inexistência dos dados;
- b) Não é viável o cálculo por alteração da estrutura de categorias;
- c) Os TCO já foram contabilizados em mês anterior;
- d) 1ª Convenção.

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade, agosto 2018

Atividade	Número de trabalhadores	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	87.958	42,9	4,5	0,0	4,9	2,6	1,4	1,2
Indústrias transformadoras	43.732	13	3,6	2,4	1,2	3,3	2,2	1,1
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	3.787	102	15,3	2,5	12,2	1,5	0,2	1,3
Transportes e armazenagem	1.822	12	2,0	0,6	1,4	2,0	0,6	1,4
Alojamento, restauração e similares	29.983	76	6,0	-3,2	10,3	2,4	1,0	1,4
Atividades de informação e de comunicação	8.634	60	0,0	-2,6	2,7	0,0	-0,5	0,5

Fonte: DGERT

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, agosto 2018

Atividade	Número de trabalhadores	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	32.275	3,1	1,8	1,3
Indústrias transformadoras	12.862	2,5	1,3	1,2
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	522	1,5	0,1	1,4
Transportes e armazenagem	1.822	2,0	0,6	1,4
Alojamento, restauração e similares	17.069	3,8	2,4	1,4

Fonte: DGERT

Quadro 4 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente) em 2018 (até agosto)

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Total				
	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores			
Contratos Coletivos (CC) (1)	1	4	2	14.317	12	40.584	12	43.496	14	66.126	13	75.198	8	123.424	12	113.892	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	74	477.041
Novo	0	0	0	0	0	0	1	4.650	2	8.800	0	0	3	9.430	1	1.893	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	24.773	
Revisão	1	4	2	14.317	12	40.584	11	38.846	12	57.326	13	75.198	5	113.994	11	111.999	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	67	452.268	
Parcial	0	0	1	8.119	5	1.856	6	33.467	8	55.904	11	51.033	2	103.681	6	62.977	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	39	317.037
Com texto consolidado	0	0	0	0	4	37.445	2	1.332	0	0	0	0	2	6.188	2	47.813	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	92.778	
Global	1	4	1	6.198	3	1.283	3	4.047	4	1.422	2	24.165	1	4.125	3	1.209	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	42.453	
Acordos Coletivos (AC) (2)	1	5.800	0	0	2	11.000	1	507	1	21	7	25.459	2	979	5	11.333	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	55.099	
Novo	0	0	0	0	2	11.000	0	0	0	0	6	25.309	1	329	1	355	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	36.993	
Revisão	1	5.800	0	0	0	0	1	507	1	21	1	150	1	650	4	10.978	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	18.106	
Parcial	1	5.800	0	0	0	0	0	0	1	21	0	0	1	650	2	1.843	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	8.314	
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	150		
Global	0	0	0	0	0	0	1	507	0	0	0	0	0	2	9.135	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	9.642		
Acordos de Empresa (AE) (3)	7	1.861	0	0	9	1.057	8	547	15	1.698	7	2.134	11	14.096	6	1.527	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	63	22.920	
Novo	2	306	0	0	2	55	5	470	4	386	0	0	2	620	2	85	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	1.922	
Revisão	5	1.555	0	0	7	1.002	3	77	11	1.312	7	2.134	9	13.476	4	1.442	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46	20.998	
Parcial	4	1.450	0	0	4	595	1	0	4	293	6	2.134	5	343	2	1.222	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	6.037	
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	2	77	4	640	1	0	2	11.066	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	11.783	
Global	1	105	0	0	3	407	0	0	3	379	0	0	2	2.067	2	220	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	3.178		
Acordos de adesão (4)	1	-	0	-	1	-	0	-	0	-	3	-	1	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	33	
voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
obrigatória (6)	0	0	0	0	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	33	
necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Revogação	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	
CC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	
AE	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0		
Portarias (8)	4	0	1	0	1	0	6	0	10	0	12	0	6	93.657	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46	93.657	
de extensão	4	-	1	-	1	-	6	-	10	-	12	-	5	-	6	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	45	-	
convenções objecto de extensão	4	-	1	-	1	-	6	-	10	-	12	-	5	-	6	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	45	-	
de condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	93.657	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	93.657		
Totais																													
de convenções colectivas (9) = (1) + (2) + (3)	9	7.665	2	14.317	23	52.641	21	44.550	30	67.845	27	102.791	21	138.499	23	126.752	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	156	555.060	
de IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	10	7.665	2	14.317	24	52.641	21	44.550	30	67.845	30	102.791	22	138.499	27	126.752	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	166	555.060	
de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	14	7.665	3	14.317	26	52.674	27	44.550	40	67.845	42	102.791	28	232.156	33	126.752	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	213	648.750	

Fonte: DGERT

Observações:

Número de trabalhadores: o existente no âmbito de cada convenção coletiva, decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho, tem por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumento novo em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções não existe aumento de remunerações.

Portarias: embora publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego e no Diário da República, são indicadas em relação ao mês do respetivo Boletim.

Convenções objeto de extensão: número de convenções ou revisões estendidas pelas portarias de extensão publicadas em cada mês. As convenções e revisões em causa foram publicadas em meses ou anos anteriores.

Janeiro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 2 AE que são alteração não salarial; 2 AE que são 1ª convenção; e 1 AE em que foi alterada a estrutura das categorias profissionais.

Março: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 2 AE que são alteração não salarial; 2 AE que são 1ª convenção, em que num deles o nº de TCO foi contabilizado em mês anterior; 2 AC são 1ª convenção; 1 CC em que foi alterada a estrutura das categorias profissionais; e 1 decisão arbitral obrigatória.

Abril: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 5 AE e 1 CC que são 1ª convenção; 1 CC em que não é viável o cálculo e 1 AE em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior.

Maior: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 4 AE e 2 CC que são 1ª convenção; e 1 CC em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior. Nº de TCO estimados com base nos Quadros de Pessoal 2016 para o CC CAP e CC AHSA, tendo como critérios, empresas associadas e abrangência da convenção (geográfica e atividade económica). O texto refere, no caso do CC da CAP, 50 mil trabalhadores, incluindo trabalhadores por conta própria e no caso do CC AHSA o texto refere cerca de 4 mil TCO, incluindo trabalhadores por conta própria.

Junho: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 6 AC que são 1ª convenção (um dos quais já foi considerado em mês anterior); 1 CC em que foi alterada a estrutura das categorias; 1 AE e 1 CC em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior.

Julho: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 3 CC, 1 AC E 2 AE que são 1ª convenção ;1 AE em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior; 2 AE que não alteraram a tabela salarial e 1 CC que não regula matéria salarial.

Agosto: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 1 CC, 1 AC e 2 AE que são 1ª convenção; 1 AE em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior; 1 AE em que foi alterada a estrutura das categorias; 2 CC em que não é viável o cálculo por inexistência de dados.